

Lei nº 43

Prorroga a vigência das leis
números 16 e 21, de 20 de Abril e 10
de Junho de 1948.

O Foro do Município de Ilbiá, por
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sancio
a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica prorrogada, até 31 de
Setembro de 1949, a vigência dos créditos espe-
ciais abertos pelas Leis números 16 e 21, de 20
de Abril e 10 de Junho do corrente ano, respec-
tivamente, e que se destinam à aquisição de
um caminhão e de terreno para construção
de casas populares.

Art. 2.º - Revogadas as disposições
em contrário entrará a presente lei em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilbiá, 15 de Setembro de 1948.

a) D. Elvius Filurcio Rodrigues
Prefeito Municipal

a) Sebastiana Jussa Rodrigues
Secretária

Registrada e publicada nesta secretaria da
Prefeitura aos 15 de Setembro de 1948.

Jussa Rodrigues
Secretária